SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006303-08.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Carlos Eduardo Biserra

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 93/94 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

Fica desde já deferido o levantamento do depósito, tão logo seja efetivado, a favor do requerente.

Sem custas.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 27 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA